



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

RESOLUÇÃO PGE Nº 4049 /2017

DE 30 DE MARÇO DE 2017.

APROVA AS MINUTAS-PADRÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO (P-2/17), DE EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO PELA REALIZAÇÃO DE PROVAS (P-3/17) E DE EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO PELA ANÁLISE DE CURRÍCULO (P-4/17)

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º E-14/001.018630/2016;

Considerando caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (Constituição Estadual, art. 176);

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado, no exercício de suas funções, busca um melhor atendimento aos órgãos locais e setoriais do Sistema Jurídico;

Considerando que tal atendimento visa orientar os citados órgãos no que diz respeito à elaboração dos editais e contratos e seu aprimoramento, estabelecendo padronização sem descaracterizar as peculiaridades de cada licitação e,

Considerando que as minutas-padrão ora aprovadas foram objeto de consulta pública determinada pela Resolução PGE nº 3995, de 13 de dezembro de 2016,

publicada no Diário Oficial de 19 de dezembro de 2016 e republicada no dia 6 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Minutas-Padrão P-2/17, P-3/17 e P-4/17, que acompanham a presente Resolução, relativas, respectivamente, ao contrato de prestação de serviços por tempo determinado, edital de procedimento seletivo pela realização de provas e edital de procedimento seletivo pela análise de currículo.

Art. 2º - Caberá à Coordenadoria, Consultoria e Advocacia Preventiva do Sistema Jurídico (PG-15) comunicar às Assessorias Jurídicas da Administração Direta e Indireta acerca da presente Resolução e ao CEJUR (PG-9) promover a sua divulgação na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação aos dispositivos constantes desta Resolução deverão ser formalmente encaminhados à Coordenadoria Geral do Sistema Jurídico (PG-15), pelo órgão jurídico.

Art. 4º- A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução PGE nº 2.503, de 05 de agosto de 2008.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017.

LEONARDO ESPÍNDOLA
Procurador-Geral do Estado